



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.664

BELÉM — SÁBADO — 5 DE AGOSTO DE 1961

LEI N. 2319 — DE 4 DE AGOSTO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 39.018,90, em favor da firma Grandes Hotéis S/A.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de trinta e nove mil e dezoito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 39.018,90), em favor da firma Grandes Hotéis S/A, destinado ao pagamento de hospedagem efetuadas por conta do Governador do Estado, no exercício de 1958.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2320 — DE 4 DE AGOSTO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 600,00, em favor de Simeão de Souza Dantas.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), em favor de Simeão de Souza Dantas, destinado ao pagamento do aluguel da casa de sua propriedade, onde funciona a Escola Estadual de Jabin, no Município de Soure, referente ao exercício de 1959.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governô do Estado do Pará, 4 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Deuter AURÉLIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. ACIOLY RAMOS

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. RYANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2321 — DE 4 DE AGOSTO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 5.280,00, em favor de Meunice Mota Silveira.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de cinco mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 5.280,00), em favor de Meunice Mota Silveira, ocupante do cargo de Professora de 1.ª entrância, padrão A, lotada no Grupo Escolar de Vizeu, destinado ao pagamento de sua gratificação como Secretária daquele Grupo, referente ao período

de 23 de outubro de 1958 a dezembro de 1959.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2322 — DE 4 DE AGOSTO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 14.200,00, em favor de Delmira Lopes Garcia.

A Assembléa Legislativa do

Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatorze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 14.200,00), em favor de Delmira Lopes Garcia, destinado ao pagamento dos alugueis da casa de sua propriedade onde funciona a Escola Mista Estadual do lugar Santa Maria, Município de Maracanã, referente ao período de março de 1948 a dezembro de 1959.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Leis ns. 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327 e 2328, de 4/8/61.

Decretos ns. 3684, 3685 e 3686, de 4/8/1961.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador, em 3/8/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador com o Sr. Secretário, em 3/8/1961.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos nomeando, exoneração e tornando sem efeito de 23 e 26/7/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor Geral, em 4/8/61.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO IV

BOLETIM MUNICIPAL

DECRETO N. 3686 — DE 4 DE AGOSTO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 como cooperação financeira para a construção de um campo de pouso em Oriximiná.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2160, de 10-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.516, de 10-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.990.000,00), destinado a permitir a cooperação financeira do Estado na construção de um campo de pouso no Município de Oriximiná, de acordo com o projeto já aprovado pela Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior será pago no Comando da 1.ª Zona Aérea encarregado da supervisão das obras e correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1961**

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 292, alínea c), da Lei n. 1284-A, de 19-3-61 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Levy Hall de Moura, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Cachoeira do Arari para a de Comarca de Araguaia, vaga com a remoção e pedido do bacharel Antonio Kouzi, para a de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1961.

Félicis Gueiros de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lydia Ferreira Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lydia Guerreiro de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lygia Filizola da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lília Guerreiro de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Gomes Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na Escola de Santa Ana, município de Capim, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zélia Aguiar de Lima, no cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 122.820,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 153, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, combinado ainda com os arts. 10. e 20. da Lei n. 1538, de 26-7-1958, Jovina Cardoso Tavares, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único com exercício na escola do lugar Isméria, município de Bragança percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ernani Mascarenhas, no cargo de professor do ensino primário, padrão H, do Quadro Único, lotado no Instituto "Lauro Sodré", percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 122.820,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos examinados pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em, 3-8-61:

Processos:

N. 0287, de Jarina Fonseca Pereira, professora de 2.ª. entrância, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 0274, de Orcinda Pinheiro Serra, pleiteando sua readmissão no serviço público estadual — Em face das informações, indeferido.

N. 0273, de Francisca Sales das Chagas, professora de 1.ª. entrância padrão A, com lotação no Município de São Caetano de Odivelas, solicitando licença repouso. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 0221, de Maria Ferreira do Rosário, professora efetiva com exercício no Grupo Escolar Professora Camilo Salgado, solicitando licença para tratamento de saúde. — Deferido, pelo prazo estabelecido no laudo da Secretaria de Saúde.

N. 0216, de Jacinto Nogueira de Araújo, Investigador, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP para os devidos fins.

N. 0270, de Jacirema Furtado e Silva, Auxiliar de Escritório, lotada na Mesa de Renda de Santarém, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido

nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 0215, de Diomar Alves Farias, professora estadual, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

N. 0286, de Marcionila de Sousa Mendes, professora no Grupo Escolar Genálio Ferreira, de Curuçá, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

Processos:

N. 0203, de Manoel Joaquim Paz, extranumerário equiparado, lotado no Gabinete do Governador, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres. Ao DSP.

N. 0202, de Emília Marques, professora de 1.ª. entrância, padrão A, lotada na Escola do lugar Caldeirão, município de Moura, aposentada, solicitando revisão do processo de sua aposentadoria, a fim de que sejam retificados os seus proventos, com a inclusão do abono de Emergência, definido pela Lei n. 2.172: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP

N. 0203, de Luiz Varela Guimarães, Escrivão da Coletoria de Capanema, solicitando pagamento do crédito especial de Cr\$ 9.315,00: — Como requer. — Ao DSP para empenhar e à Sec. de Finanças para efetuar o pagamento.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana de Manaus, Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao prosseguimento das obras da Escola.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana de Manaus, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e E S C O L A, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, e a segunda pelo seu procurador, padre Francisco Fabbri identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pela do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: —

— **CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano e, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu. — **CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a E S C O L A obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo. — **CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à E S C O L A, a quantia de hum milhão de cruzeiro (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA: — **DESPESAS DE CAPITAL:** verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal): **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas: 5 — Escola Industrial de Manaus: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. — **PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior. — **CLÁUSULA QUARTA:** — A E S C O L A prestará contas à SPVEA, das impor-

tâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. — **CLÁUSULA QUINTA:** — A E S C O L A apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. — **CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. — **CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. — **CLÁUSULA OITAVA:** — Para todos os efeitos legais, fica eleito o fóro de Belém, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo. — E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Virginia Nelly Ferreira Barbosa, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Julho de 1961.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU

p.p. Padre FRANCISCO FABRI

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunha:

Mansel Borges Neto

Alvaro de Moraes Cardoso.

—oo00o—

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência

Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial de Manaus, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1961, e destinada à referida Escola.

—oo00o—

| | | |
|--------------------------------------|-------------|---------------------|
| Ladrilhos — 970 m ² | 600,00 | 582.000,00 |
| Cimento — 180 sacos | 550,00 | 99.000,00 |
| Areia — 30 m ³ | 200,00 | 6.000,00 |
| Mão de obra | | 146.300,00 |
| Sub Total | | 833.300,00 |
| ADM. Leis Sociais: 20% | | 166.700,00 |
| T O T A L | Cr\$ | 1.000.000,00 |

(Ext. — Dia 5/8/61).

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — Dotação de 1961 — Destinada ao Patronato Santa Teresinha, em Manaus — Amazonas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a ARQUIDIOCESE de Manaus, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, e a segunda pelo seu procurador, padre Francisco Fabbri identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a

utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pela do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: — **CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953) ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu — **CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes e este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo. — **CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ARQUIDIOCESE, a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA: — **DESPESAS ORDINARIAS:** verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** — 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Parte execução dos serviços e obra: assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de aplicação e distribuição em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1953 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 04 — Amazonas: 1 — Arquidiocese de Manaus: 5 — Manaus: duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. — **PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior. — **CLAUSULA QUARTA:** — A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. — **CLAUSULA QUINTA:** — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. — **CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. — **CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. — **CLAUSULA OITAVA:** — Para todos os efeitos legais, fica eleito o fôro de Belém, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo. — E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Virginia Nelly Ferreira Barbosa, Auxiliar de Administração da S.P.V.E.A., lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Julho de 1961.
ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU
p.p. Padre FRANCISCO FABBRI
VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA
Testemunhas:
Manoel Borges Neto
Alvaro de Moraes Cardoso.

—oo000—

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1961, e destinada ao Patronato Santa Terezinha, mantido pela Prelazia em questão.

—00000—

3.000 metros de tecido, uniforme escolar a razão de Cr\$ 100,00 Cr\$ 200.000,00

(Ext. — Dia 5/8/61).

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1961 — Para custeio das operações de levantamentos na região, a cargo de I. A. N. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e I. A. N., representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e a segunda pelo seu Diretor, doutor José Maria Pinheiro Condurú, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: — **CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º,

da Lei n. 1803, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu. — **CLAUSULA SEGUNDA**: — Pelo presente acôrdo o I. A. N., obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo. — **CLAUSULA TERCEIRA**: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao I. A. N., a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL**: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES**: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 28 — Diversos; 2 — Custeio das operações de levantamentos na região, a cargo do Instituto Agrônomico do Norte: cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. **PARÁGRAFO ÚNICO**: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às despesas recebidas pela segunda contratante no exercício anterior. — **CLAUSULA QUARTA**: — O I. A. N. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a apresentação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. — **CLAUSULA QUINTA**: — O I. A. N. apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. **CLAUSULA SEXTA**: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. — **CLAUSULA SÉTIMA**: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 8 de outubro de 1953, digo, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços. — **CLAUSULA OITAVA**: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. — **CLAUSULA NONA**: — Para todos os efeitos legais, fica eleito o fóro de Belém para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo. — E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu,

Virginia Nelly Ferreira Barbosa, Auxiliar Administrativo da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de julho de 1961.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU

JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Wilson Gonçalves Nazaré

Carlos Dias Reis

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte para o emprêgo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no orçamento em vigor e destinado ao custeio das operações de levantamento pedológico na região, a cargo do referido Instituto.

| | | |
|--|--------------|--------------|
| I — Pessoal | 3.239.631,60 | |
| II — Material Permanente | 600.000,00 | |
| III — Material de Consumo | 600.000,00 | |
| VI — Passagens, fretes, transportes, etc. | 150.000,00 | |
| V — Diárias, ajuda de custo, etc. | 100.000,00 | |
| VI — Despesas de qualquer natureza com a realização de trabalho fora da sede .. | 100.000,00 | |
| VII — Reserva técnica, leis sociais | 210.368,40 | |
| | <hr/> | 5.000.000,00 |
| I — Pessoal | | |
| a) 2 técnicos | 33.000,00 | 792.000,00 |
| 1 Desenhista | 16.000,00 | 192.000,00 |
| 2 Laboratoristas-A | 16.000,00 | 384.000,00 |
| 4 Laboratoristas-B | 14.000,00 | 672.000,00 |
| 2 Aux. de Escritório | 14.000,00 | 336.000,00 |
| 2 Motoristas | 12.000,00 | 288.000,00 |
| 1 Capataz Rural | 11.000,00 | 132.000,00 |
| 3 Serventes | 9.600,00 | 345.600,00 |
| b) Importância destinada a atender ao pagamento de pessoal dispensado em 30 de março .. | | 98.031,60 |
| | | <hr/> |
| | | 3.239.631,60 |
| II — Material Permanente | | |
| 1 Potenciômetro Nacional equipado | | |
| 1 Fotômetro de Chama equipado | | |
| 1 Alambique tipo Metalon, 15 amp. 110-220 volts. | | |
| 2 Estufas 220°C | | |
| 1 Mufla 900-1.000°C | | |
| 3 Trados para solo | | |
| 1 Balança "Filizola" p/ 25kg. | | 600.000,00 |
| III — Material de Consumo | | |
| a) Vidraria, drogas, etc. | 350.000,00 | |
| b) Material de expediente | 50.000,00 | |
| c) Material de limpeza, conservação, peças sobressalentes, acessórios p/ viaturas, motores, aparelhos, etc. | 100.000,00 | |
| d) Combustíveis, lubrificantes .. | 100.000,00 | 600.000,00 |
| IV — Passagens, fretes, transportes, etc. | | 150.000,00 |
| V — Diárias, ajuda de custo, etc. | | 100.000,00 |
| VI — Despesa de qualquer natureza c/ o deslocamento das equipes de solo e trabalho fora da sede | | 100.000,00 |

| | |
|--|-------------------|
| VII — Reserva técnica, leis sociais | 210.368,40 |
| TOTAL: — | Cr\$ 5.000.000,00 |

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Negro, no Amazonas, para aplicação da verba de..... Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1961 — destinada a despesas de qualquer natureza com os hospitais de Tapuruquara, Uaupés, Taracua e Juarete, no Rio Negro.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Negro, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, e a segunda pelo seu procurador, padre Francisco Fabbri, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: —

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. —

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo. —

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub anexo 10 — SPVEA

DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal):

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência médico-sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 04 — Amazonas; 4 — Despesas de qualquer natureza com os hospitais de Tapuruquara, Uaupés, Taracua e Juarete, no Rio Negro: cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. —

CLÁUSULA QUARTA: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior. —

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a pres-

tação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. —

CLÁUSULA SEXTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. **CLÁUSULA SÉTIMA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. —

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. —

CLÁUSULA NONA: — Para tôdos os efeitos legais, fica eleito o fóro de Belém para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Virginia Nelly Ferreira Barbosa, Auxiliar Administração, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para tôdos os fins de direito.

Belém, 25 de julho de 1961.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU

P. p. FRANCISCO FABRI

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

MANOEL BORGES NETO

ALVARO DE MORAES CARDOSO

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Rio Negro, para o emprêgo da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 consignada no Orçamento da União para as despesas de qualquer natureza com os hospitais de Tapuruquara, Uaupés, Tacuá e Janareté, a cargo da referida Prelazia.

I—PESSOAL

| | | |
|--|------------|------------|
| 4 Encarregados dos serviços de enfermagem a Cr\$ 8.000,00 mensais — 12 meses | 384.000,00 | |
| 4 Serventes, a Cr\$ 6.000,00 — 12 meses | 288.000,00 | 672.000,00 |

II—MATERIAL DE CONSUMO

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 1 — Gêneros de alimentação | 1.800.000,00 | |
| 2 — Material de limpeza, conservação e desinfecção | 60.000,00 | |
| 3 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios | 700.000,00 | 2.560.000,00 |

III—MATERIAL PERMANENTE

| | | |
|--|--------------|--|
| 1 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria | 1.600.000,00 | |
| EVENTUAIS | 168.000,00 | |

Total Cr\$ 5.000.000,00

(Ext. — 5/8/61)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
E D I T A L

Concorrência Pública n. 1/61

A Comissão de Concorrência infra-assinada, na conformidade da designação feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maracanã, torna público, para conhecimento de quem interessar, que no dia 25 de agosto de 1961, às 15.00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Maracanã, neste Estado, terá lugar a abertura, exame de documentos e leitura das propostas da Concorrência Pública n. 1/61.

1. A presente concorrência objetiva a aquisição do seguinte material:

- a) 217 quilos de fio cobre nú n. 4;
- b) 1.045 quilos de fio cobre nú n. 6;
- c) 1.420 quilos de fio cobre nú n. 8;
- d) 120 aparelhos de iluminação completo c/ porta-lâmpada, prato, braço e fio 2 x 14;
- e) 1 haste-terra de cobre 8 pés x 3/4;
- f) 4 para-raios p/2.200v. x 2.400v.;
- g) 300 parafusos c/porca e arruela 8 x 5/8;
- h) 100 isoladores c/ pino e porca galvanizado alta-tensão 2.500v.;
- i) 400 isoladores c/ pino e porcas galvanizados baixa-tensão 750v.;
- j) 9 chaves fusíveis p/2.500v. 50 A.;
- k) 9 fusíveis 2.500v. 60 A.;
- l) 1 vara de manobra externa completa;
- m) 120 lâmpadas 120 x 25W.;
- n) 120 lâmpadas 120v. x 40W.;
- o) 1 transformador trifásico 45 KVA 220/2.200v.;
- p) 3 transformadores monofásico 15 KVA 110/220/2.200v.;
- q) 43 postes de madeira 8,5 m. x 6" x 6";
- r) 150 postes de madeira 7m. x 6" x 6";
- s) 50 cruzetas madeira alta tensão 1,20 m. x 3" x 2";
- t) 300 cruzetas madeira baixa tensão 1,00 m. x 3" x 2".

2. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 5.000,00, em moeda corrente, título da Dívida Pública Federal, obrigações de guerra ou Caderneta da Caixa Econômica, deverá ser depositada, contra guia extraída, na Tesouraria desta Prefeitura, até 24 horas antes da data da abertura da concorrência.

3. Os proponentes deverão apresentar, para julgamento de sua idoneidade, em envelope fechado, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, tais como:

- a) Talão do imposto de licença para localização;
- b) Talão de quitação do Imposto Indústria e Profissão;
- c) Talão de Patente de Registro de Comércio;
- d) Certidão negativa do Imposto de Renda, arts. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22-12-1957;
- e) Certidão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa à Lei dos 2/3;
- f) Recibo de quitação do Imposto Sindical;
- g) Recibo de quitação com o I. A. P. C.;
- h) Certidão do Contrato Social passado pela Junta Comercial.

4. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deverá ser apresentada em duas (2) vias, sem rasuras ou entrelinhas, determinando o preço para cada item em algarismo e por extenso e será entregue em envelope fechado e lacrado.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço (art. 762 do R. G. C. P. U.) e menor prazo de entrega.

7. Em caso de empate terá preferência o proponente nacional (art. 742 do R. G. C. P. U.).

8. Em caso de igualdade absoluta de condições entre dois ou mais candidatos, proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 756 do R. G. C. P. U.

9. O vencedor, para garantia do fornecimento, cautionará, em moeda corrente, títulos da Dívida Pública, obrigações de Guerra ou Caderneta da Caixa Econômica, a importância na base de 5% sobre o montante da aquisição, que deverá ser recolhida à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maracanã, mediante guia extraída pela Comissão de Concorrência, dentro de 48 horas a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

10. O pagamento será feito após a entrega do material e correrá à conta de dotações do Ministério da Agricultura e S. P. V. E. A.

11. O contrato será firmado na base do respectivo preço do material e dentro do prazo previsto na proposta da firma adjudicada.

12. Os concorrentes em suas propostas deverão declarar expressamente que se submetem às exigências do presente edital e da legislação em vigor que rege o assunto.

13. Fica reservada à Prefeitura Municipal de Maracanã, pelo seu Poder Executivo o direito de anular esta, caso seja conveniente, sem que disso decorra indenização alguma aos licitantes.

14. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se à Comissão de Concorrência, na Prefeitura Municipal de Maracanã, cidade de Maracanã, neste Estado.

Maracanã, 3 de agosto de 1961.

Alair de Ataíde Conceição

Presidente

Alfaires Alves Ferreira

Secretária

Visto:

Fenelon Barbosa de Souza

Prefeito Municipal

(Ext. — 4, 5 e 8|61)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta desta secção, faço público que Lázaro Cassia de Oliveira, nos termos do art. 76º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município, Vizeu, 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo Norte, com o requerente Antônio Porto de Souza, por um lado com as margens do Rio Gurupi e pelos outros lados com terras devolutas ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T—2144—Dias 15, 25|7 e 5|8|61)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta desta secção, faço público que Viriato Francisco Cordeiro, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município, Vizeu, 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte com o requerente João Magalhães Sobrinho, por um lado com as margens do Rio Gurupi, pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

T—2145 — Dias 15, 25|7, 5|8|61)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Milton Rodrigues da Paixão, nos termos do art. 760. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município Vizeu, 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se com o requerente José Ferreira dos Santos, por um lado com as margens do Rio Gurupi, e pelos demais lados com terras devolutas cu com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T.—2146—Dias 15, 25/7, e 5/8/61)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Antônio Porto de Souza, os termos do art. 760. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município, Vizeu, 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo Norte com a requerente Zilca Maria de Menezes, por um lado com as margens do Rio Gurupi, pelos demais lados com quem de direito ou com terras devolutas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T.—2147 — 15, 25/7, e 5/8/61)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Dário Zinho de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município, Ourém, 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Ottoniel Alvares de Melo, e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 2148 — 15, 25/7, e 5/8/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Ottoniel Alvares de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município, 83o. Distrito, Ourém, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Altair Gomes Silva, pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 2149 — 15, 25/7 e 5/8/61)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de concorrência pública n. 2/61

De ordem do Sr. Eng. Theodor da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP deseja adquirir, mediante proposta escrita, o seguinte:

Quatro (4) motores diesel industrial, marca "MWM" modelo KD-12-Z, de 2 cilindros, 11 a 22 HP, 1000/2000 RPM, partida manual, com:

- a) refrigeração por meio de radiador tropical;
- b) tanque e filtro de óleo combustível;
- c) cantoneira para atracação à base;
- d) filtro de ar em banho de óleo;
- e) silenciador para descarga;
- f) polia de 8" de diâmetro para 4 gornes "B";
- g) livro de instrução;
- h) jogo de ferramentas e manivela.

A caução de inscrição, na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 21 de julho de 1961.

A despesa com a aquisição correrá por conta da verba FG. 37B-SPVEA-Administração e Manutenção-Exercício de 1961 e FG. 37A-SPVEA-Obras-Exercícios de 1957 e 1958.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Reserva-se a Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e outro caso.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verifica-

ção não só do menor preço, mas também das condições que resultem um menor ônus para a Fundação, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado, e endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 2/61) e serão abertas na presença dos interessados, às nove (9) horas da manhã do dia vinte e dois (22) de julho de 1961, à Rua Santo Antonio n. 37 — 3.º andar — sala 307.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar a caução de inscrição no dia imediato ao da abertura das propostas.

(a) Jonnar Marques, Secretário.

(Ext. — Dias 6, 21/7 e 5/8/61)

— ANUNCIOS —**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDEBENTADOS DELEGACIA DO PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2/61 EDITAL**

1. Faço público, para ciência dos interessados, que no dia 21 de agosto de 1961, às 9 horas, sob a Presidência do Senhor Delegado, e perante os Senhores CHEFE EPAG, CHEFE EPAT e ENO CHEFE EPAB desta Delegacia, na Rua Senador Manoel Parata n. 869, 5o. pavimento, sala 502, serão recebidas e abertas as Propostas para execução das obras de instalação no prédio onde funcionará o Serviço de Acidentes do Trabalho desta Delegacia — Administração e Ambulatório, sito à Rua 10. de Março ns. 145/149, compreendendo o seguinte:

- a) Aberturas de vãos
- Abertura de dois (2) vãos com 0,90x2,10m, sob a escada de acesso ao pavimento superior, no local mencionado

no projeto, fazendo ligação das lojas "A" e "B". Referidos vãos deverão ser arrematados com massa de cimento, ferro e areia no traço 1:3:7, levando proteção nos cantos em cordão de madeira arredondado. As paredes que forem afetadas com a abertura serão pintadas à água, na cor atual. O cordão de madeira será pintado a óleo, cor creme.

b) Arquivo

O vão existente no fundo da Loja "A", local mencionado no projeto, será adaptado para o arquivo. Será fechado o vão da frente em alvenaria de tijolos no traço 1:3:7, e devidamente revestida e pintada à água, na cor existente e adaptada porta de freijó de 1", em duas folhas no vão de 1,20x2,20m, devidamente envernizada ou pintada a óleo. Tanto para o caso de envernizamento como o de pintura, deverá ser seguida a melhor técnica para um acabamento de primeira. Interna-

mente serão adaptadas 5 ordens de prateleiras de freijó aparelhadas, com 1" de espessura e 0,50m de largura, com estabilidade assegurada para resistir ao peso de documentos de arquivo.

c) Divisões de madeira

Execução de divisões em madeira com 2,20m de altura, formando as salas de consultório e curativos, conforme planta. As salas de curativos e consultório, serão constituídas por paredes divisórias executadas em Duratex filetado nas faces internas e externas, com 2,10m de altura, em estrutura de freijó aparelhada, com dimensões aconselhadas para um serviço perfeito. Referidas paredes levarão tabeira inferior tipo rodapé, com 1,15m de altura em sucupira e serão arrematadas na parte superior com régua de sucupira de ... 0,03m. de espessura e 0,10m. de largura, fazendo a ligação de todas as paredes de Duratex e passando pela parte superior das portas.

As paredes divisórias levarão três (3) portas de freijó de 0,30m. de espessura com ... 0,80x2,10m, revestidas nas duas faces, com o mesmo material das paredes (Duratex filetado). Todas as paredes e portas anteriormente referidas serão envernizadas com verniz "Sparlack" ou similar.

2. As Propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias isentas de selo, de preferência em papel timbrado em envelope lacrado e rubricado no fecho, com indicação do nome do Proponente e número desta Concorrência, identificado com a palavra "PROPOSTA".

21. Em outro envelope, também fechado e rubricado serão apresentados os documentos de HABILITAÇÃO devendo esta palavra figurar bem legível, no dito envelope, juntamente com o nome do Proponente e o número desta Concorrência.

22. Os documentos de habilitação a serem apresentados e sem os quais a Proposta não será considerada, são os seguintes:

a) certidão negativa do Imposto de Renda ou prova do pagamento da 4.ª cota relativa ao ano de 1960;

b) certidão da inexistência do débito com a instituição

de previdência para a qual o Proponente contribua (artigo 133 do Regulamento Geral de Previdência Social);

c) prova de pagamento do Imposto Sindical;

d) certidão relativa à Lei dos 2/3, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

e) Patente de Registro de Comércio;

f) prova de pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões;

g) apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho;

h) Título de Eleitor, se o concorrente for firma individual;

i) prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Instituto ou no Departamento Federal de Compras.

22.1 Os concorrentes isentos do pagamento de impostos deverão provar a sua isenção.

23. O envelope "PROPOSTA" só será aberto, desde que julgado idôneo o seu autor, à vista do exame da documentação competente contida na sobrecarta "HABILITAÇÃO". Para isso, o envelope "HABILITAÇÃO" poderá ser aberto na data fixada para abertura das Propostas propriamente ditas.

23.1 Os documentos relativos à habilitação dos concorrentes serão devolvidos logo após examinados.

24. O Instituto se reserva o direito de escolher a Proposta que, a seu exclusivo critério, ofereça condições técnicas capazes de garantir a boa execução dos serviços ainda que não seja a de menor preço. Poderá, outrossim, escolher mais de um concorrente, dividindo os serviços como melhor lhe parecer sem que assista aos proponentes direito a qualquer reclamação.

25. A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato, para o qual vigorará de pleno direito, as condições seguintes:

a) o pagamento será de:
—40% quando concluídos 50% do total dos serviços;
—40% desde que concluídos os mesmos;

—20% 30 dias após a aceitação dos aludidos serviços, se comprovada, neste e nos dois itens anteriores, pelo setor técnico-administrativo do Instituto, a sua perfeita exe-

cução e funcionamento;

b) não haverá alteração de preços durante o prazo contratual; admite-se, porém, o exame pelo Instituto, de pedidos de revisão, se houver aumento de salários dos empregados do concorrente vencedor, de caráter compulsório e determinado por autoridade competente;

c) o Instituto se reserva o direito de exercer ampla fiscalização no serviço adjudicados, através dos seus órgãos técnico-administrativos.

3. Os serviços a que se refere o presente Edital, serão executados de conformidade com as plantas e especificações técnicas afixadas nos Serviços Gerais desta Delegacia.

4. A Caução, para garantia da execução dos serviços a serem adjudicados, será de cinco por cento (5%) sobre o valor dos mesmos.

5. O prazo para a execução dos serviços é fixado em trinta (30) dias, findo o qual será cobrada a multa de 0,1% sobre o valor das obras de instalação, para cada dia em atraso.

6. O Instituto poderá transferir a Concorrência ou anular a sua exclusividade crítica, se as propostas não atenderem ao interesse da Administração.

Belém, 5 de agosto de 1961
— (a) Itair Sá da Silva, delegado.

(Ext. — 5-8-61)

TEATRO EXPERIMENTAL DO MOSQUEIRO
Estatutos do Teatro Experimental do Mosqueiro (Estado do Pará)

TÍTULO I

Dos Fins

Art. 1.º A Sociedade Civil de Teatro Experimental do Mosqueiro (TEM), fundada em Mosqueiro Estado do Pará, a 1.º de julho de 1959, com sede à Rua Nossa Senhora do O, n. 63, no Mosqueiro, constituída pelo corpo de seus atores, dirigentes, técnicos, autores e demais interessados em sua finalidade, tem por fim concorrer para o desenvolvimento do Teatro, entre nós nas suas várias manifestações culturais.

Art. 2.º O patrimônio da Sociedade será formado:

a) pelas mensalidades dos associados;

b) pelas doações ou legados dos mesmos;

c) pelas subvenções que, oficialmente, forem consignadas em lei;

d) por móveis, imóveis ou títulos que venha a possuir.

TÍTULO II

Dos associados

Art. 3.º Os associados do Teatro Experimental do Mosqueiro com-

preendem (4) quatro categorias:

a) fundadores: os que participaram de sua fundação;

b) efetivos: todos os que exerçam quaisquer atividade no grupo;

Parágrafo único. Serão sócios efetivos todos aqueles que, desejando livremente participar das atividades teatrais da Sociedade, forem aceitos pela Diretoria ou, excepcionalmente, pela Assembléia Geral.

c) colaboradores: os que se interessem pelo progresso do Teatro e desejem ajudar a Sociedade;

d) beneméritos: os que houverem prestado relevantes serviços ao Grupo ou ao Teatro Brasileiro:

1) colaborando sempre incondicionalmente com o Grupo;

2) concorrendo para o desenvolvimento do patrimônio da Sociedade, mediante doações ou legados;

3) contribuindo, de quaisquer modos, para maior desenvolvimento do Teatro Brasileiro.

Art. 4.º Os sócios efetivos contribuirão com a quota que for anualmente fixada pela Assembléia Geral e paga, mensalmente, diretamente ao Tesoureiro.

TÍTULO III

Dos Órgãos da Sociedade

Art. 6.º São órgãos da Sociedade:

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) Um presidente;
- 3) Um secretário;
- 4) Um tesoureiro;
- 5) Um auxiliar de tesoureiro.

TÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 7.º A Assembléia Geral será constituída pelo sócio

Art. 8.º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por ano. A 1.ª a 1 de julho, para eleição e posse da Diretoria e 2.ª, a 15 de outubro, para prestação de contas, relatórios o que ocorrer. Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que preciso, desde que seja convocada pelo número de membros superior à metade justificando-a.

Art. 9.º Os órgãos dirigentes da Sociedade são eleitos pela Assembléia Geral por um ano, podendo ser reeleitos, a critério da mesma Assembléia.

Art. 10. A Assembléia Geral é dirigida por um Presidente e um Secretário, aclamados pela mesma.

Art. 11. Nas faltas e impedimentos de seus órgãos dirigentes, serão substituídos pelos demais membros de sua direção, guardada a ordem hierárquica.

TÍTULO V

Da Direção

Art. 12. São atribuições do Presidente:

a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, nas suas relações com os poderes públicos e associações culturais do Estado, do País e do Estrangeiro;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

Art. 13. São atribuições ao Tesoureiro:

a) a guarda e responsabilidade dos valores sociais, depositado em estabelecimento idôneo, de crédito, o dinheiro disponível, que movimentará, mediante cheque,

Conclui na 2.ª pag. da Justiça



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SÁBADO — 5 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 5.423

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3ª. Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, e etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Belém — Antônio Pereira Mendes, advogado, com escritório à Rua Senador Manoel Barata, 136, sala 105, amparado no Código Comercial Brasileiro e de Comaridade com o Código Judiciário do Estado, vem perante V. Excia., em nome de The Home Insurance Company, propoz, nos termos dos arts. 110 e 291 do Código de Processo Civil, contra Carlos Alberto Lima de Miranda, cujo endereço é desconhecido das requerentes, a presente ação ordinária de indenização, pelos motivos a seguir: 1 — Carlos Alberto Lima de Miranda, na qualidade de proprietário e armador da alvarenga "Corango IV", propoz à Esso Brasileira de Petróleo S. A. transportar, na referida alvarenga, a reboque do motor Zuercherzid, 60.000 litros de óleo diesel, para o Porto V. R. Território Federal de Rondônia, 2 — Pretendendo, a alvarenga recebeu os 60.000 litros de óleo, no valor de Cr\$ 287.400,00 (conhecimento original anexado como doc. I), que foram segurados pela mesma importância, na proporção de 53,08% em The Home Insurance Company e 46,92% em Great American Insurance Company (doc. 2). 3 — Consoante informado pelo próprio requerido no doc. 3, no dia 20-8-60, após estar o carregamento completo, dois dos tanques adaptados ao convés da embarcação, contendo 15.000 litros cada um, caíram n'água; em consequência do acidente, houve também vazamento em outros dois tanques, que se encontravam no porão da alvarenga. 4 — O fato foi levado ao conhecimento do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), ao qual, nos termos da legislação vigente, competia a apuração do sinistro. Em sua função, o IRB constatou: 4.1 — que dois dos tanques haviam sido adaptados no convés sem a mínima precaução e segurança, conforme se verifica até mesmo pelas fotografias que constituem o doc. n. 4; 4.2 — que, sem sombra de dúvidas, dada a maneira precária pela qual foram colocados os tanques no convés, o simples adernamento

EDITAIS JUDICIAIS

normal a todas as embarcações, inevitavelmente, determinaria o deslocamento e consequente queda dos tanques; 4.3 — que, no momento do acidente, a alvarenga tinha a bordo um total de 59.200 kg. de carga, assim representados: 60.000 litros de óleo (d.c. I) 51.600 kg; 4 tanques de ferro p/15.000 — 1 cada — 6.600 kg; total 58.200 kg.; 4.4 — que isto importou num excesso de carga de 18.247 kg. (quase 30% da capacidade total), pois, segundo certificou a Capitania dos Portos (doc. 5), a capacidade máxima de carga da alvarenga era de 39.953 kg; 4.5 — que carregando a alvarenga em excesso, o requerido violou normas de segurança para a navegação, estabelecidas nos arts. 142 e 402, inciso 6, do Regulamento das Capitâneas dos Portos (Dec. 3.798, de 11-8-40); 4.6 — que a alvarenga só foi inscrita na Capitania dos Portos dois dias após o sinistro e não foi sequer despachada para a viagem (docs. 5 e 6); 4.7 — que, portanto, a alvarenga foi posta à carga sem que tivesse vistoriada pelas autoridades competentes, inclusive no que se refere às possibilidades para o transporte de carga da natureza embarcada, o que constitui séria violação aos arts. 228 e 284 do Regulamento da Capitania dos Portos e ao art. 459 do Código Comercial; 4.8 — que o transporte de carga inflamável e no convés se procedeu sem as indispensáveis autorizações exigidas nos arts. 143 e 144 do Regulamento das Capitâneas dos Portos e no art. 521 do Código Comercial; 4.9 — que, ante tanta irregularidade denunciadora de responsabilidade pela ocorrência, o transportador não se interessou pela lavratura e ratificação do protesto marítimo (art. 505 — Código Comercial — art. 462, inciso 26 — Regulamento das Capitâneas) nem fez a devida comunicação à Capitania dos Portos para abertura do competente inquérito, destinado a apurar as causas do sinistro. 5 — Por outro lado, o requerido nenhuma providência tomou para resguardar e salvar a mercadoria que lhe fora entregue, tanto que o IRB e o embarcador tiveram de movimentar os recursos destinados a minorar os prejuízos decorrentes do sinistro, com o que foi despendida pela ESSO, a importância de

Cr\$ 10.000,00 (doc. 7); 6 — Ao fim dos trabalhos efetuados pelo IRB e pela ESSO, conseguiu-se o salvamento de 20.260 litros de óleo, registrando-se, portanto, uma perda de 39.300 litros, conforme demonstração feita no documento anexo sob o n. 8. 7 — A perda desses 39.300 litros de óleo correspondeu a um prejuízo de Cr\$ 190.642,00, que, para efeito de indenização, foram reduzidos a Cr\$ 143.700,00, pois Cr\$ 46.942,00 dizem respeito a vazamento, risco não coberto pelo contrato demonstração no doc. n. 9). 8 — Conforme demonstram os recibos anexados, sob os ns. 10 e 11, os prejuízos de Cr\$ 153.700,00 (Cr\$ 143.700,00 — doc. 4 — Cr\$ 10.000,00 — doc. 7), cobertos pelo contrato de seguro, foram indenizados pelas requerentes na proporção das responsabilidades assumidas, cujas Cr\$ 81.584,00 por The Home Insurance Company e Cr\$ 72.116,00 por Great American Insurance Company, operando-se, em favor das mesmas, a sub-rogação disciplinada no art. 723 do Código Comercial. 9 — Segundo nossas leis, MM. Juiz, os transportadores são responsáveis por todas as perdas e danos advindos aos efeitos que lhes são entregues e só se exoneram da responsabilidade de indenizar os prejuízos causados se provarem, ELES PRÓPRIOS, a ocorrência de uma das três causas exoneratórias taxativamente previstas, em lei: vício próprio, caso fortuito ou força maior. (Cód. Comercial art. 99, 101, 102, 103, 104, 529 e 519, este combinado com o art. 1.277 do Código Civil). 10 — No caso sub-judice não houve vício próprio que minasse a mercadoria, nem muito menos se poderia alegar força maior ou caso fortuito, haja vista que o fato decorreu das precárias condições de segurança da embarcação, que ia empreender viagem violando todos os dispositivos que disciplinam a matéria. 11 — Daí porque, como é de Direito e de Justiça, Antônio Pereira Mendes, em nome de The Home Insurance Company e Great American Insurance Company, vem requerer: 11.1 — que V. Excia. ex-vi do art. 110 do Código de Processo Civil, se digne de conceder, mediante caução, um prazo de 30 dias para apresentação do instrumento de mandato; 11.2 — que V. Excia.

se digne de fixar o prazo e de mandar citar por edital o sr. Carlos Alberto Lima de Miranda, cujo endereço é desconhecido para requerer a presente ação ordinária, por via da qual as requerentes pretendem haver, na proporção indicada no item 8, a importância de Cr\$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dez cruzeiros), acrescida de custas, juros de mora e honorários de advogado, arbitrados na taxa usual de 20%; 11.3 — que, para os efeitos do § 2.º, do art. 110, do Código de Processo Civil, V. Excia. conceda uma prorrogação de prazo de 60 dias. São os termos em que, dando à causa o valor de Cr\$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dez cruzeiros) e protestando por todo o gênero de provas admissíveis em juízo, The Home Insurance Company e Great American Insurance Company — Pedem deferimento — Belém, 31 de julho de 1961. — (a) Antônio P. Mendes, Despacho: D. A. Como requer, publicando-se edital pelo prazo de 30 dias. Belém, em 31 de julho de 1961. (b) Stênio Carmo. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o teor do qual fica citado o Sr. Carlos Alberto Lima de Miranda para todos os termos da ação ordinária de indenização proposta e que se processa neste juízo a expediente do escrivão que esta subscreve. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e nam dos jornais de maior circulação da cidade. Dada e passada nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de mil novecentos e sessenta e um, Eu, Teófilo Filho, escrivão que o datilografar e subscrevi. — (a) Stênio Rodrigues do Carmo. (T. 2819 — 5-8-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Itamar da Rocha Cardoso e Gertrudes Egues, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raymundo Alves Cardoso e Christina Rocha Cardoso, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Anna Egues, res. nesta cidade. Tiago de Souza Caldas e Francisca Pereira, ele solt. nat. do Acre, aj. de mecânico, filho de Amélia de Souza Caldas, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito Pereira

e Maria Doloras Pereira, res. nesta cidade. Wilson de Araújo Rodrigues e Lucia Pereira de Sousa, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de Joaquim Rodrigues e de Elizia de Araújo Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, operária, filha de Honorina Pereira dos Santos, res. nesta cidade. Elizeu Gomes Soares e Umbelina Batista da Silva, êle solt. nat. do Pará, sapaiteiro, filho de João Gomes Soares e Maria Gomes Soares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Leontina Batista da Silva, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de Casamentos nesta capital assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2820 — 5 e 12[3]61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Carlos de Araújo e Maria de Fátima Socorro Araújo Tavares, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de Dorneles Alves Correia e Eudina Correia de Araújo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Cantuário Araújo Tavares e Teodora Araújo Tavares, res. nesta cidade. Raimundo Ferreira Tavares e Raimunda Ferreira Martins, êle solt. nat. do Pará, industrial, filho de Raimundo Fantejo Tavares e Maria Luiza Ferreira Tavares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Ferreira Martins e Alacandina Ferreira Martins, res. nesta cidade. José Pinheiro Gomes e Raimunda de Oliveira e Silva, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de Luiza Coutinho Pinheiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Rosa de Oliveira e Luiz res. nesta cidade. Stelio Oliveira e Maria Theresinha de Jesus de Souza, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Filinto Antonio de Souza e Theresinha Oliveira, ela solt. nat. do Pará, industrial, filha de Quintino Vitor Castro e Sônia da Silva Castro, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de Casamentos nesta capital assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2821 — 5 e 12[3]61)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está em meu Cartório, com vista à recorrida, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Recurso Extraordinário interposto pela firma comercial Rodrigues Irmãos Ltda., contra Aurelia Cesar Santos Passarinho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 2 dias de agosto de 1961.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Aniceto da Costa e Teresinha de Jesus Maciel, êle solteiro, natural do Ceará, pedreiro, filho de Aniceto Galvão da Costa e Amélia Galvão da Costa; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Neves Maciel e Carolina de Melo Maciel, residentes nesta cidade. * Francisco Gomes da Silva e Rute Souza e Silva, êle solteiro, natural do Piauí, serralheiro, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Gomes da Silva; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Pereira da Silva e Celina Souza e Silva, residentes nesta cidade. * José Cipriano de Pinho e Maria Lourdes Nunes Bezerra, êle solteiro, natural do Pará, funcionário estadual, filho de Luiz Pereira de Souza e Edwiges Silva Pinho; ela viúva, natural do Pará, doméstica, filha de Demétrio Bezerra da Rocha Moraes e Rita Acosta Assu Nunes Bezerra, residentes nesta cidade. * Odylos Santos Koury e Elza Pereira Santos, êle solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Elio Koury Eteudiny e Luiza Ellis Pereira Eteudiny, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Cesar Nunes dos Santos e Aulyda Maria Pereira dos Santos, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de julho de 1961.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de Casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2895 — 29-7 e 5-8-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Moreira da Costa Neto e Esmeralda Martins, êle solteiro, natural do Pará, político, filho de Joaquim Moreira da Costa e Narcéria Sacramento da Costa; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de dona Maria Martins, residentes nesta cidade. Aluísio Moreira da Luz e Elvira Santana, êle solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de Raimundo Ferreira da Luz e Raimunda Ferreira da Luz, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Santana e Emerita Castro Santana, residentes nesta cidade. Raimundo da Silva Brandão e Rosa Maria da Silva Furtado, êle solteiro, natural do Pará, auxiliar de escritório, filho de Domingos de Souza Brandão e Izaura Gomes da Silva Brandão, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Joana da Silva Furtado, residente nesta cidade. Raimundo de Souza Brito e Anizia Barreto Brito, êle solteiro, natural do Ceará, barbeiro, filho de Francisco José de Brito e Maria Gonçalves de Brito, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Euclides de Melo Barreto e Francisca Cândida de Melo, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de julho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de Casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2795 — 29-7 e 5-8-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em esta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes, como Apelante, Raimundo Carvalho Pinto; e Apelado, João Alberto Meradei Barroso Pereira, a fim de ser feita a dita apelação, para ser feita a distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desta, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de agosto de 1961.

Luiz Faria — Secretário

Annúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de agosto corrente para julgamento na 1.ª Câmara Penal, do Recurso ex-offício de "habeas corpus", da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara; e, recorridos, Benedito Ferreira de Almeida e outro — Relato, o exmo. sr. desembargador Souza Meitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de agosto de 1961.

Luiz Faria — Secretário

— ANUNCIOS —

(Conclusão)

assinado por êle e pelo Presidente;

E a apresentação mensal, à Diretoria, de um boletim do movimento do Caixa,

Parágrafo único. O Secretário do Presidente e o Auxiliar do Tesoureiro os ajudarão nos trabalhos de rotina administrativa, sendo o primeiro, o auxiliar, e o segundo, o auxiliar.

TÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 14. A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A Sociedade só será dissolvida por decisão unânime da Assembléia Geral, que destinará a sua herança a uma instituição artística, a critério da mesma.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 16. Estes Estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo, desde que o queira a Assembléia Geral, mas desde que a reforma não visse alterar a finalidade da Sociedade.

(G. — Dia 5-8-61)

BANCO MOREIRA GOMES
S. A.Assembléia Geral
Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de con-

vocação ficam os senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S. A., convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 15 de agosto de 1961, às 16 horas, na sede social à rua 15 de novembro n. 193, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) eleição do Diretor de Agências de acordo com o artigo 47 dos Estatutos do Banco;

b) assuntos de interesse social.

Belém, 2 de agosto de 1961.

Adalberto de Mendonça
Marques

Diretor Presidente

José Manuel Marques Ortins
de Bettencourt

Diretor

Sebastião Albuquerque de
Vasconcelos

Diretor

(Ext. — 4, 5 e 6[8]61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SÁBADO — 5 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 74

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra Raimunda de Sena Mendes, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Ceará, Trav. Antonio Baena, Av. Almirante Barroso e 1.º de Dezembro, de onde dista 151,50mts.

Dimensões:

Frente: — 39,30mts.
Fundos: — 39,30mts.
Área: — 174,80mts.
Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 85 e pelo lado esquerdo com o n. 80. Terreno edificado sob o n. 80.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Siqueira Mendes, Terrenos dos Bitar, 8a. Rua e Igarapé Cajueiro de onde dista 156,80mts.

Dimensões:

Frente: — 12,00mts.
Fundos: — 100,00mts.
Área: — 120,00mts.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com urbanidade s/n.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue

EDITAIS

ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Garcia da Costa, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Antonio Baena, Curuzú, Rua Antonio Everdosa e Av. Pedro Mandarê de onde dista 43,60m.

Dimensões:

Frente: — 5,00m.
Fundos: — 22,60m.
Área: — 110m2.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado na frente.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Ferreira da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas: Pariquis e Caripunã; Travessas: Monte Alegre e Bom Jardim de onde dista 18,30m.

Dimensões:

Frente: — 6,30m.
Fundos: — 51,00m.
Área: — 346,80m2.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 766 e pelo lado esquerdo com o de n. 692. Terreno edificado de n. 704.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Guiomar Monteiro de Oliveira, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa: Bom Jardim e Monte Alegre; Av. Almirante Mandarê e rua de Obidos donde dista 43,20m.

Dimensões:

Frente: — 6,30m.
Fundos: — 49,50m.
Área: — 311,85m2.

Forma regular Confina com os imóveis de ns. 24 e 28 pela esquerda e direita respectivamente Terreno edificado sob o n. 26.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,

19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Albino Ferreira Jorge, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Tupinambás, rua dos Jurunas, Caiapós e Laura Malcher, de onde dista 600mts

Dimensões:

Frente: — 11,50mts.
Fundos: — 40,00 mts.
Área: — 440,00 mts.

Forma retangular. Confina para ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Claudomiro de Souza Pereira, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Generalissimo Deodoro, Travessa: Quintino Bocaiuva, Ruas Pariquis e Mundurucú de onde dista 59,40m.

Dimensões:

Frente: — 2,90m.
Fundos: — 48,35m.
Área: — 112,35m2.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1030.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
21 de junho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Machado de Aguiar, brasileiro, casado e residente em Icoaraci, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua 3 de Outubro, Rua Dr. Barata, Rua São Roque e Cristovam Colombo à 73,35m.

Dimensões:
Frente: — 11,00m.
Fundos: — 90,50m.

Área: — 1.022,50m².
Forma regular. Edificado com um prédio sem n. e benfeitorias diversas.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
19 de junho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

Aforamento de terreno

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sr. Ana Lúcia dos Santos Brazão, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Conselheiro Furtado, Rua dos Mundurucús, Av. Alcindo Cacela e Trav. 14 de março de onde dista 18,00m.

Dimensões:
Frente: 6,00m.
Fundos: 32,50m.
Área: 195,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue

ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
20 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sr. Maria Alves e Silva, brasileira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Visconde de Albuquerque, Marquez de Herval, Travessa Lomas Valentinas e Angustura de onde dista 18,00m.

Dimensões:
Frente: 6,50m.
Fundos: 35,00m.
Área: 227,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 849.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
12 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Mário Santos, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: "Coqueiro" — Passagem Sem denominação, com fundos projetados para a estrada principal, fazendo ângulo com a estrada 40 Horas.

Dimensões:
Frente: 90,00m.
Fundos: 161,00m.
Área: 144,90m².

Forma regular. Terreno cercado, com uma casa e plantações.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
29 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Amadeu Azevedo, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra "Coqueiro" — Passagem sem denominação, com fundos projetados para a estrada principal, distando da estrada 40 Horas 90,00m.

Dimensões:
Frente: 40,00m.
Fundos: 161,00m.
Área: 64,40m².

Forma regular. Terreno cercado na frente e parte nas laterais, edificado (casa de madeira); com plantações.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
29 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Sebastião Acostinho da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Domingos Marreiros, Antonio Barreto, Trav. Castelo Branco e 14 de Abril, de onde dista 88,00 metros.

Dimensões:
Frente: 6,30m.
Fundos: 30,00m.
Área: 189,00m².

Forma regular. Confina com os móveis ns. 1.763 e 1.775. Terreno edificado sob o n. 1.769.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
17 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Leopoldo Antonio dos Navegantes, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Lomas Valentinas e Angustura, Avenida Marquez de Herval e Visconde de Inhatuna de onde dista 148,90m.

Dimensões:
Frente: 5,20m.
Fundos: 71,50m.
Área: 371,80m².

Forma regular. Confinado pela esquerda e direita com os imóveis ns. 604 e 608. Terreno edificado sob o n. 606.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
22 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Pedro Gomes Monteiro e Maria das Graças Monteiro, representada por sua mãe d. Ruth Gomes Monteiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Izabel, Rua Curuçá, Rosa Moreira e Coronel Luis Bentes de onde dista 24,00 metros.

Dimensões:
Frente: 4,00m.
Fundos: 38,05m.
Área: 171,225m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 88 e a esquerda com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
6 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

editais virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Elias de Alencar Dias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: Av. Duque de Caxias, Trav. Castelo Branco, Rua Boaventura da Silva e João Balbi de onde dista 12,35 metros.

Dimensões:
Frente: 4,65m.
Fundos: 60,00m.
Área: 279,00m.

Forma regular. Confina pela direita e esquerda com os imóveis ns. 179 e 133. Terreno edificado sob n. 131.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Braulio de M. Cavalcante, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. 3 de Maio, Trav. 9 de Janeiro, Av. Conselheiro Furtado e Mundurucus, de onde dista 32,20 mts.

Dimensões:
Frente: — 3,80, mts.
Fundos: — 59,50 mts.
Área: — 226,16 mts.

Forma regular. Confina com o imóvel n. 564 a direita e a esquerda com o n. 560. Terreno edificado sob o n. 562.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Pirajá, Trav. Perebeui, Av. Duque de Caxias e 25 de setembro de onde dista 94,40 mts.

Dimensões:

Frente: — 12,00 mts.
Fundos: — 27,30 mts.
Área: — 327,60 mts.

Forma Regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 979 e pelo lado esquerdo com o de n. 980. Terreno edificado sob o n. 980.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Maria de Lourdes do Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Vileta, trav. Humaitá, av. 25 de Setembro e av. Duque de Caxias de onde dista 83,00 mts.

Dimensões:

Frente: 11,20 mts.
Fundos: 71,50 mts.
Área: 796,30 mts.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 904 e a esquerda com o de n. 896. No terreno há uma casa em mina, colada sob o n. 908.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Costa Gouvea, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: Trav. 3 de Maio, Trav. 14 de Abril, rua São Miguel e rua Conceição de onde dista 32,00 mts.

Dimensões:

Frente: 5,60 mts.
Fundos: 40,00 mts.
Área: 224,00 mts.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 891.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Otacilio Peçanha Salinas, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: av. Cipriano Santos, av. Ceará, 2º de Queluz e Francisco Monteiro de onde dista 92,10 mts.

Dimensões:

Frente: 6,00 mts.
Fundos: 44,45 mts.
Área: 266,70 mts.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 399 e a esquerda com o de n. 385.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Delfina Gragtea Nunes de Souza, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Rui Barbosa, Av. Dr. Moraes, Rua Caripunas e Paraisópolis, de onde dista 74,80m.

Dimensões:

Frente: 8,20m.
Fundos: 28,60m.
Área: 233,44m².

Forma irregular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1080 e pelo lado esquerdo com o de n. 1046. Terreno edificado sob o n. 1058.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — 28/7; 8 e 17/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Amélia Martins Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Itororó, Lomas Valentina, Av. 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 25,00m.

Dimensões:

Frente: 6,00m.
Fundos: 21,70m.
Área: 130,20m².

Forma regular. Confina pela esquerda e direita com a área de esquina e n. 916, terreno edificado sob o n. 916.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — 28/7; 8 e 17/8/61)